



PORTARIA Nº 09/2020

Estabelece e regulamenta normas e critérios para realização do processo de mudança de lotação e permutas dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Formiga MG para o ano de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de regulamentar e normatizar a movimentação dos servidores efetivos e lotados, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- A necessidade de organizar o quadro de pessoal em cada unidade de ensino ou órgão da Rede Municipal de Ensino;
- O fluxo de alunos, assim como as matrículas nas unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA MUDANÇA DE LOTAÇÃO POR PERMUTA

- Art 1º: A mudança de lotação por permuta será processada:
- I) A requerimento, por escrito, de ambos interessados, protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 7 e 8 de dezembro de 2020;
 - II) A critério da Administração, para atender mobilidade dos servidores interessados, assim como excepcionalmente fora deste prazo, para atender necessidade e interesse da própria administração.

CAPÍTULO II DA MUDANÇA DE LOTAÇÃO POR INTERESSE:

- Art. 2º: A movimentação do servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, se dará mediante:
- I) Existência de vagas;
 - II) Participação em reunião **ONLINE** para apresentação das vagas, **especificamente no dia 10 de dezembro de 2020, para os Assistentes de Educação Infantil nomeados este ano e dia 11 de dezembro de 2020 para as demais funções.**
 - III) O cronograma será divulgado através de Edital no site da Prefeitura: www.formiga.mg.gov.br dando assim amplo conhecimento aos interessados e em obediência aos preceitos constitucionais de transparência e publicidade;
 - IV) As reuniões serão transmitidas por aplicativo de **webconferência e videochamada** gratuito e de fácil acesso, com os links para acesso a serem divulgados juntamente com o edital, no site da Prefeitura.
 - V) Os interessados deverão acessar a sala de reunião online, através do link informado.



- § 1º: Na movimentação do servidor, será observado a “ESCALA DE PRIORIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES”;
- § 2º: A mudança de lotação acontecerá prioritariamente somente uma vez por ano e excepcionalmente a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- § 3º: Condiciona-se a transferência por permuta dos servidores, a aceitação destes, a aceitação das condições impostas pela Administração e da análise e parecer da Administração e desde que comprove a necessidade da excepcionalidade da sua realização, fora dos prazos acima estipulados;

CAPÍTULO III DA MUDANÇA DE LOTAÇÃO POR EX-OFFÍCIO E OU EXCEPCIONAL INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

- Art.3º: A mudança de lotação “ex-offício” será imposta ao servidor ou servidores, a qual poderá ocorrer em qualquer época do ano letivo, desde que atenda as exigências abaixo:
- I) A conveniência do serviço em decorrência de circunstâncias especiais e a interesse exclusivo da administração;
 - II) Mediante ocorrência de redução de aulas;
 - VI) Mediante fusão de turmas;
 - VII) Mediante desempenho insatisfatório, devidamente analisado;
 - VIII) Em decorrência de caso fortuito ou por força maior, a critério e entendimento da Administração;

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 4º: É vedada a movimentação de qualquer servidor fora do período determinado por essa Portaria, exceto em casos especiais de estrito interesse da Administração e via “EX-OFFÍCIO”;
- Art. 5º: Os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes em readaptação profissional, em caráter temporário ou definitivo, serão remanejados para órgãos ou unidades de ensino a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- Art. 6º: O provimento dos servidores de que se trata o artigo anterior, serão de acordo com a qualificação profissional dos mesmos e mediante comprovada necessidade da Secretaria;
- Art 7º: Os casos omissos e não previstos nesta Portaria serão analisados e despachados de acordo com os interesses e critérios da Administração;
- Art 8º: Revogam-se disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Jaderson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Formiga, 26 de novembro de 2020.